

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, inciso X da Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica - COPEL

VALOR: R\$ 185.304,60 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos), com base nos valores de consumo referente ao exercício de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA

CNPJ: 04.368.898/0001-06

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2025

PROCESSO SEI: 91.000824/2025-74

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 091/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a nomeação do empregado **Zenobio Sales Pinheiro Junior – RE 95**, para junto a **Sra. Marcia Suemi Utiyama – RE 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 018/2025**, firmada junto à **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, que tem como objeto a contratação para Inscrição no curso avançado de contratação direta.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de agosto de 2025. Renan Vinicius Salvador, Presidente

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 032/2025 - CMAS, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da mesa diretora para a gestão 2025-2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 13 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2027, sendo:

PRESIDENTE: Josiani Severino dos Santos Nogueira

VICE-PRESIDENTE: Lygia Mariane Bordonal

1º. SECRETÁRIA: Marcia Figueiredo Barioto

2º. SECRETÁRIA: Rita de Cassia Lemos Barboza

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de agosto de 2025. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 033/2025 - CMAS, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Delibera sobre remanejamento de metas do Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Social Especial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A finalização da parceria vigente do OSC-Missão Casa verde prevista para dia 30/08/2025;
- A necessidade de remanejamento das metas e realocação dos acolhidos em outras unidades de acolhimento adulto;
- Os valores previstos no orçamento para o exercício de 2025, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinados para subvenção social;
- A deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 13 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o reordenamento de metas do serviço de acolhimento institucional-adulto, conforme quadro abaixo:

Serviço	Metas	VALOR TOTAL
Casa de Passagem-MMA	10	R\$28.779,70

Acolhimento Adulto-SOS	7	R\$16.242,87
Implementação Pernoite	40	R\$55.135,20

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de agosto de 2025. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 034/2025 - CMAS DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza aporte financeiro para finalização de parceria com a OSC-Missão Casa Verde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A finalização da parceria vigente com a OSC Missão Casa Verde, que deixará de executar o serviço de acolhimento institucional para adultos, na modalidade Casa de Passagem.
- A necessidade de apoio financeiro para cobertura das despesas rescisórias dos colaboradores da OSC decorrentes da finalização da parceria;
- A deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o aporte financeiro à Organização da Sociedade Civil – Missão Casa Verde, no valor de R\$ 175.686,97 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), destinado à unidade de acolhimento masculino, e de R\$ 90.300,02 (noventa mil, trezentos reais e dois centavos), destinado à unidade de acolhimento feminino, visando à cobertura de despesas específicas, inclusive rescisórias, decorrentes da execução dos serviços.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de agosto de 2025. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 040/2025 – CMDCA DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de agosto de 2025 e considerando:

- a) Os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro da GERAÇÃO INTEGRAR - Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais, inscrita no CNPJ nº 01.879.346/0001-74, com sede na Rua Piauí, 211 – Centro, nesta municipalidade, na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos, sob o nº **158/001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **14 de agosto de 2025 com vigência até 14 de agosto de 2028**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento deverá realizar visitas semestrais à OSC, no âmbito de suas atribuições.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de agosto de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 041/2025– CMDCA DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de agosto de 2025 e considerando:

- d) Os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- e) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- f) A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de Registro do Hoftalon - Centro de Estudo e Pesquisa da Visão-Projeto Hoftalon nas Escolas, inscrita no CNPJ nº 01.879.346/0001-74, com sede na Rua Senador Souza Naves, 648 – Centro, nesta municipalidade, na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos, sob o nº **161**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **14 de agosto de 2025 com vigência até 14 de agosto de 2028**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de agosto de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente